



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: 15 3259.8400 – CEP 18.270.900

LEI MUNICIPAL Nº 5.213, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

- Dispõe sobre alteração da carga horária do cargo de monitor de creche e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária do cargo de Monitor de Creche pertencente ao Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Tatuí, assegurada a adequação do horário de trabalho sem redução de vencimentos.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada através de Decreto Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Tatuí, 12 de Dezembro de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/12/2017
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1406/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).